



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025
SEI nº 0001901-25.2025.6.02.8000

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2025, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e a ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado à Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Vice-Presidente no exercício da Presidência, Desembargador **Alcides Gusmão da Silva**, e **ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA**, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 69, sala 03, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-895, Rua Joaquim Nabuco, nº 05, Farol, Maceió-AL, CEP: 57052-895, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.911.117/0001-41, e-mail: ativasgl@hotmail.com, telefone: (82) 3316-9252, neste ato representada por sua sócia-gerente, Ivonete Porfirio Barros, resolvem ajustar o presente **TERMO ADITIVO** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem por objeto alterar o prazo inicial de vigência contratual para o dia 11 de abril de 2025, data em que ocorreu o início material da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR.

Este Termo Aditivo não traz impacto financeiro ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SUPORTE LEGAL.

Este termo aditivo tem amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E À MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA LOCADORA.

Este Termo Aditivo vincula-se, para todos os efeitos, à Decisão 1943 (documento SEI nº 1721317) da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente, e à manifestação de vontade da locadora (documento nº 1719207) nos autos do SEI nº 0001901-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

25.2025.6.02.8000.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente termo aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCORPORAÇÕES.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió/AL, 08 de maio de 2025.

Pelo Locatário:

Desembargador Alcides Gusmão da Silva
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRE/AL

Pela Contratada:

Ivonete Porfirio Barros